



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 804

De 9 de abril de 1960

Revoga os artigos 2º e 3º da Lei nº 672, de 14 de julho de 1958, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 28 de março de 1960, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei número 672, de 14 de julho de 1958, que autoriza o Prefeito a mandar colocar, independentemente de pagamento, guias de calçamento, em terrenos, cujos proprietários doarem ao Município, a área necessária para abertura ou prolongamento de vias públicas.

Artigo 2º - Os benefícios de que trata a lei referida no artigo anterior não se aplica aos loteamentos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Celso Bellen Jacina
Proj. Lei 26/60
Processo 34/60